

**BIBLIOGRAFIA**

<http://antroposmoderno.com/biografias/kant.html>

<http://www.geocities/Athens/Forum/2643/kant-PI.htm>

<http://www.mundodosfilosofos.com.br/kant2.htm>

KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Lisboa, Portugal: Edições 70.

MONDIN, Batista. *Curso de filosofia*. São Paulo: Paulus, 1981.

WALKER, Ralph. *Kant: Kant e a lei moral*. Tradução de Oswaldo Giacóia Júnior. São Paulo: Editora Unesp, 1999. (Coleção grandes filósofos)

## CONCLUSÃO

A moral de Kant é o que podemos chamar de uma moral independente, pois nem Deus nem o Estado ou a sociedade são o fundamento da obrigação moral ou do dever, mas sim a vontade racional humana. Assim, a reflexão que Kant faz sobre a moral parte do pressuposto de que todo homem é livre. E se o homem é um ser livre, ele é capaz de deliberar diante de alternativas possíveis, decidindo e escolhendo uma delas antes de praticar alguma ação.

Ser livre é ser capaz de oferecer-se como causa interna de seus sentimentos, atitudes e ações, pois não se está submetido a poderes externos que obriguem a sentir, querer ou fazer alguma coisa. Ser livre é ser capaz de agir em conformidade com os valores morais, avaliando sua capacidade para dar a si mesmo as regras de conduta, consultando sua razão e sua vontade antes de agir. É ser consciente de si e dos outros, refletindo e reconhecendo a existência dos outros como sujeitos éticos iguais a ele. É não subordinar-se à vontade de um outro e nem poder estar submetido aos instintos e às paixões, mas ao contrário, ter poder sobre eles.

É através do imperativo moral que Kant concretiza um princípio prático objetivo que se impõe necessariamente a uma vontade pretendendo ser válido para todos. Dessa forma, o homem é responsável e se reconhece como autor da ação, avaliando os efeitos e conseqüências dela sobre si e sobre os outros.

estes mandamentos por medo das conseqüências, no caso, ser preso, a minha ação não será imoral, mas não será moralmente boa, porque a vontade que decidiu realizá-las foi influenciada nessas decisões por inclinações sensíveis, ou seja, por um interesse. Não basta cumprir o dever para agirmos moralmente, é preciso que cumpramos o dever pelo dever. O dever cumpre-se de forma moralmente incontestável e então válida, quando o motivo que faz com que pratiquemos qualquer ação seja simplesmente pela própria vontade de cumprir o dever pelo dever. Ao contrário, quando foram inclinações sensíveis e não o puro e simples respeito pela lei moral que determinaram a minha vontade, a mesma não estava agindo de forma autônoma, pois recorreu a motivações exteriores a razão.

Se, pois, a matéria do querer, que nada mais pode ser do que o objeto de um desejo ligado à lei, penetra na lei prática como sua condição de possibilidade, resulta daí uma heteronomia do livre arbítrio, a saber, uma dependência quanto à lei natural, de seguir um impulso ou inclinação qualquer e a vontade não se dá a si a lei, mas apenas o preceito de observar racionalmente as leis; mas a máxima, que deste modo jamais pode conter em si a forma universalmente legisladora não só não funda assim qualquer obrigação, mas opõe-se mesmo ao princípio de uma razão pura prática, por conseguinte, também à disposição moral, embora a ação que daí deriva, devesse ser conforme à lei (CRPr, p. 46).

## CAPÍTULO IV

### HETERONOMIA E AUTONOMIA DA VONTADE

O problema da autonomia e da heteronomia da vontade é tentar responder as seguintes perguntas: Se só há dever para uma vontade livre, como devemos definir a relação entre a vontade livre e a lei moral? A vontade se submete a uma lei exterior ou se submete a uma lei que ela própria dá a si mesma?

A vontade é autônoma, ou seja, ela não depende de algo sempre que decidimos agir segundo uma máxima que possa ser universalizável, porque a vontade é racional, ela é uma lei para si mesma na medida em que a nossa escolha se adequa unicamente às exigências da razão, assim, nossas ações estão entrelaçadas à pura forma da racionalidade. Por conseguinte, nossas ações tornam-se desinteressadas. Assim, quando a vontade é autônoma, ela consente a si mesma a lei, pois é puramente racional e não depende de qualquer desejo ou inclinação exterior à razão.

Por conseguinte, a lei moral nada mais exprime do que a autonomia da razão pura prática, isto é, da liberdade e esta é mesmo a condição formal de todas as máximas, sob a qual unicamente elas podem harmonizar-se com a lei prática suprema (CRPr, p. 45).

A lei moral não é arbitrariamente inventada, pois é a própria razão que a institui por motivos puramente racionais, sem recorrer a nada que não seja racional. Se somos autônomos, legislamos para nós mesmos a mesma lei que outros seres racionais autônomos legislam para si.

Quando a vontade está submetida a princípios ou motivações não puramente racionais, ela tem o nome de vontade heterônoma. A vontade não é uma lei para si mesma quando ela não fornece a si mesma uma finalidade; ao contrário, são os objetos que lhe dão a lei.

Toda e qualquer influência empírica que a vontade admita como orientadora e determinante da ação torna a própria vontade heterônoma. Por exemplo: “o não matar”, “o não roubar” – sei que não posso fazê-los. Se cumpro

## IMPERATIVO HIPOTÉTICO

Nesse caso, a ordem depende de certas condições. Se tivermos algum interesse para realizar determinado fim ou objetivo esta ordem nos diz o que devemos fazer.

Mas os próprios imperativos, quando são condicionados, isto é, quando não determinam a vontade simplesmente como vontade, mas apenas em vista de um efeito desejado, quer dizer, quando são imperativos hipotéticos, são sem dúvida *preceitos* práticos, mas não leis (CRPr, p. 30).

Logo, esse imperativo não pode ser entendido como lei moral, porque há uma causa, um motivo, em algo externo a ele mesmo. Por exemplo: “Se queres ter boa saúde, tenha uma alimentação saudável e pratique atividades físicas”, “se quiseres passar de ano, deves estudar” e outros. Assim, a nossa vontade em realizar tal ação foi determinada por uma condição para que os objetivos que propomos fossem alcançados. Portanto, a sua necessidade é condicionada.

Os imperativos hipotéticos podem ser representados como “regras de habilidade”, quando neles estão incluídos objetivos precisos para alcançar determinado fim, como os exemplos acima citados. Ou, então, podem ser “conselhos de prudência”, quando estão voltados para objetivos mais gerais, como, por exemplo, a busca da felicidade – a qual é entendida de diversas maneiras e conseguir alcançá-la depende de numerosas circunstâncias.

O princípio da felicidade pode, sem dúvida, fornecer máximas, mas nunca aquelas que serviriam de leis da vontade, mesmo se se tomasse por objeto a felicidade *universal*. Com efeito, porque o conhecimento desta se baseia nos simples dados da experiência, uma vez que todo o juízo a seu respeito depende muito da opinião de cada um, a qual é também muito variável, podem certamente dar-se regras *gerais*, mas nunca regras *universais*, isto é, regras que, em média, são corretas na maior parte das vezes, mas não regras que devem sempre e necessariamente ser válidas; por conseguinte, nenhuma lei prática se podem basear neste princípio. Justamente porque um objeto do livre arbítrio está aqui na base da sua regra e a deve, pois, proceder, esta não pode reportar-se senão ao que se sente, por conseguinte, à experiência, e só nela se pode fundamentar, e, nestas circunstâncias, a diversidade do juízo deve ser infinita. Este princípio não prescreve, pois, a todos os seres racionais as mesmas regras práticas, embora estejam compreendidas sob um título comum, a saber, o da felicidade. A máxima do amor de si (a prudência) aconselha simplesmente (CRPr, p. 49).

ação que é condicionada por algum interesse particular não pode adequar-se para uma legislação universal.

A lei moral exige o respeito pela pessoa humana. O ser humano deve ser considerado como valor supremo. Para Kant, tomar o homem como meio é profundamente imoral, porque todos os homens são fins em si mesmos e não meios ou instrumentos a serviço de interesses ou necessidades. Daí, a segunda norma do imperativo categórico:

“Age sempre de tal maneira, que trates a humanidade em ti e nos outros como um fim e jamais como um meio”. Através dessa norma, qualquer forma de exploração do homem não é certamente assaz santo, mas a humanidade deve para ele ser santa na sua pessoa. Em toda a criação, tudo o que se quiser e sobre que se tem algum poder pode também utilizar-se simplesmente como meio; unicamente o homem e, com ele, toda a criatura racional é fim em si mesmo. Ele é efetivamente o sujeito da lei moral que é santa, em virtude da autonomia da sua liberdade. Justamente por causa desta, toda a vontade, mesmo a vontade própria de cada pessoa é dirigida para si própria, está restringida à condição de um acordo com a autonomia do ser racional, isto é, de não a submeter a objetivo algum que não seja possível segundo uma lei que possa brotar da vontade do sujeito passivo; por conseguinte, a nunca utilizar este sujeito simplesmente como meio, mas ao mesmo tempo também como fim (CRPr, p. 103).

Obviamente, a nossa relação com os outros é como uma troca de serviços na qual servimos como meios para que outros realizem o que desejam. Esta norma nos diz que não devemos reduzir as pessoas simplesmente em prol dos nossos interesses ou fins subjetivos. Quando nossa ação não está em acordo com o cumprimento do dever, transformamos os outros e a nós próprios em meios ou instrumentos.

A terceira norma do imperativo categórico, embora semelhante à primeira, ressalta a autonomia da vontade, ou seja, estamos submetidos a uma lei da qual o legislador somos nós mesmos: *“age sempre de tal maneira, que consideres tua vontade racional como instituindo uma legislação universal”*. Isto é, age segundo máximas tais que a vontade de qualquer homem, enquanto vontade legisladora universal, possa aprová-las.

Para Kant, a ação moral é aquela que não tem outra preocupação senão respeitar a determinação ou a própria forma da razão. Se o nosso querer é determinado *a priori*, ou seja, por sua racionalidade, somente pela forma da razão, a moral surge como uma lógica da ação. O imperativo moral categórico não especifica seu conteúdo, mas as condições para que uma ação seja racional e por isso moral.

O imperativo categórico proíbe as ações que não podem ser universalizadas e, sendo assim, não admite nenhuma exceção em favor de ninguém.

Para distinguirmos se as nossas ações estão ou não em conformidade com o imperativo categórico, Kant aconselhou algumas normas.

O primeiro princípio da razão é evitar a contradição. Logo, a primeira norma do imperativo categórico prescreve o seguinte: "*Age de tal modo que a máxima da tua vontade possa valer sempre ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal*" (CRPr, p. 42). Sendo assim, antes de colocarmos nossas ações em prática, devemos examinar meticulosamente, perguntando a nós mesmos "e se todos fizessem o mesmo?". Ao fazermos essa análise examinaremos se a norma de nossa ação não se desfaz em virtude de uma contradição interna. Dessa forma verificaremos se o desejo da nossa máxima pode ter validade universal (ser para todos) sem qualquer contradição. Por exemplo:

Ora, tenho em minhas mãos um depósito, cujo proprietário morreu e não deixou a seu respeito nada escrito. Eis naturalmente o caso que corresponde à minha máxima. Desejo agora saber apenas se aquela máxima pode valer igualmente como lei universal. Aplico-a e interrogo-me se ela poderia assumir a forma de uma lei, por conseguinte, se eu poderia realmente, em virtude da minha máxima, pôr uma lei, a saber, que cada qual pode negar um depósito cujo desaparecimento ninguém lhe pode provar. Caiu logo na conta de que um tal princípio, enquanto lei, se destruiria a si mesmo, porque faria com que não houvesse mais depósito. Uma lei prática, que eu reconheço como tal, deve qualificar-se para uma legislação universal, esta é uma proposição idêntica e, portanto, clara por si mesma" (CRPr, p. 39).

Portanto, se eu quiser universalizar o princípio segundo as minhas ações, tenho de pôr de lado qualquer inclinação como o princípio determinante da minha vontade, pois os interesses são sempre particulares e diferentes e uma

### CAPÍTULO III

#### IMPERATIVO CATEGÓRICO

O imperativo é um princípio prático objetivo que pretende ser válido para todos. Há dois tipos gerais de imperativos: o imperativo categórico ou incondicional e o imperativo hipotético ou condicional.

O imperativo categórico é aquele em que a nossa ação é representada como boa em si mesma sem relação a uma outra finalidade. Quando agimos de acordo com o imperativo categórico, não estamos condicionados a nenhuma inclinação empírica; o que nos leva a agir é interno ao próprio imperativo, que é assim um imperativo incondicional, pois agimos somente pelo dever. Dessa forma, torna-se um imperativo moral. O imperativo categórico é a lei moral, cuja ordem deve ser obedecida sem condições. O que determina a nossa vontade a realizar algo é simplesmente o próprio querer e esse querer é determinado *a priori*.

O simplesmente querer é o que deve ser determinado plenamente *a priori* através dessa regra. Se se descobrir que esta regra é praticamente correta, então ela é uma lei, porque é um imperativo categórico. Por conseguinte, as leis práticas relacionam-se unicamente com a vontade, sem atender ao que é levado a cabo pela sua causalidade e pode abstrair-se da última (como pertencente ao mundo dos sentidos) para as ter puras (CRPr, p. 31).

O imperativo moral é sempre categórico, ou seja, incondicional e não pode mudar conforme as circunstâncias, por isso é universal. Impõe-se assim como um dever para todos os homens.

Kant afirma que a essência do imperativo categórico diz de que forma se deve agir e não o que se deve fazer. Portanto, o imperativo categórico não especifica seu conteúdo mas as condições para que uma ação seja racional e por isso moral.

Como nós seres racionais não somos dotados somente de razão – pois somos seres tendenciosos às inclinações sensíveis, possuímos sensibilidade, paixões e nem sempre estamos dispostos a seguir os ditames da razão – devemos fazer um grande esforço para submeter a vontade humana à lei do dever.

obstante, o respeito permanece. Com efeito, visto que no homem o bem é sempre imperfeito, a lei tornada concreta através de um exemplo, confunde sempre o meu orgulho; e o homem, que vejo diante de mim, cuja imperfeição, a qual o pode ainda afetar, não me é tão conhecida como conhecida me é a minha, aparece-me assim numa luz mais pura e proporciona uma medida. O respeito é um tributo que não podemos recusar ao mérito, queiramos ou não, podemos, quando muito, não o manifestar exteriormente, no entanto, não conseguimos impedir de internamente o sentirmos (CRPr, pp. 92-93).

Tudo isso explica melhor as características da lei moral como “dever”. À medida que abandona a influência de todas as inclinações sobre a vontade, a lei moral expressa uma “coerção prática” das inclinações, a sua submissão e por conseguinte, se manifesta como obrigatoriedade. Ela ordena a cada um a mais pronta obediência. Quando agimos por dever unicamente estamos praticando uma ação obrigatória ou nos recusamos de uma que é proibida. Nossa ação pode não ser errada, mas a questão é saber se ela está em conformidade com a lei. Podemos praticar uma ação que é obrigatória, sem que a ação tenha qualquer “valor moral”, ou seja, podemos agir devidamente, mas não pela pura e simples forma do dever, porque a ação é determinada por princípios externos.

A lei moral é para a vontade de um ser absolutamente perfeito uma lei de santidade, mas, para a vontade de todo o ser racional finito, é uma lei do dever, do constrangimento moral e da determinação das ações do mesmo mediante o respeito por esta lei e a partir da veneração pelo seu dever (CRPr, p. 98).

Sendo assim, Kant coloca o dever acima de tudo:

Dever! Nome grande e sublime, que nada em ti inclui de deleitável, trazendo em si a adulação, mas exige a submissão, e que, para mover a vontade, nada ameaça que suscite no espírito repugnância ou estupefação, mas apresenta unicamente uma lei, que encontra por si mesma acesso ao espírito e, no entanto, alcança forçosamente veneração (embora nem sempre obediência) (CRPr, p. 102).

É boa a vontade que age por puro respeito ao dever, sem razões outras a não ser o cumprimento do dever ou a sujeição à lei moral. O mandamento ou dever que deve ser cumprido é incondicionado e absoluto, ou seja, o que a boa vontade ordena é universal por sua forma e não tem um conteúdo concreto, refere-se a todos os homens em todo o tempo e em todas as circunstâncias e condições. Se o homem age por puro respeito ao dever e não obedece a outra lei a não ser a que lhe dita a sua consciência moral, é legislador de si mesmo.

Na sua ética, Kant só reconhece direito de cidadania a um único sentimento: o sentimento do "respeito". Trata-se, porém, de um sentimento originado pela própria lei moral e, portanto, de um sentimento diferente dos outros.

Por conseguinte, a lei moral aniquila a presunção. Mas, dado que esta lei é em si algo de positivo, a saber, a forma de uma causalidade intelectual, isto é, da liberdade, ela é por isso, ao enfraquecer a presunção por oposição à contrapartida subjetiva, a saber, as inclinações em nós existentes, simultaneamente um objeto de respeito e, ao aniquilá-la mesmo, isto é, ao humilhá-la, um objeto do maior respeito, por conseguinte, também o princípio de um sentimento positivo, que não é de origem empírica e é conhecido *a priori*. O respeito pela lei moral é, pois, um sentimento que é produzido por uma causa intelectual e este sentimento é o único que conhecemos plenamente *a priori* e cuja necessidade podemos discernir (CRPr, p. 89).

Obviamente, o respeito se refere somente e sempre a pessoas, nunca a coisas. As coisas sem vida e os animais podem gerar sentimentos como: amor, ódio, medo, etc, mas nunca "respeito". Quando o homem é entendido como "coisa", ou seja, no seu aspecto fenomênico, podemos amar, odiar, admirar, mas o respeito é outra coisa, pois ele nasce somente diante dos homens que conhecem a lei moral.

Por isso Kant escreve:

Fontenelle diz: na presença de um grande, inclino-me, mas o meu espírito não se inclina. Eu posso acrescentar: diante de um homem de classe inferior, um burguês ordinário, no qual percepciono uma retidão de caráter de um grau tal que eu, no que me toca, não tenho consciência de possuir, o meu espírito inclina-se, quer eu queira quer não e por muito que eu levante a cabeça para que não lhe passe despercebida a superioridade da minha condição. E isso por que? O seu exemplo apresenta-me uma lei que confunde a minha presunção quando a comparo com a minha conduta e o seu cumprimento, por conseguinte, a sua praticabilidade, vejo-a demonstrada diante de mim através da ação. Ora, posso estar consciente de haver em mim um igual grau de honestidade e, não

está negando que aquele que faz o que é certo possa fazê-lo dessa maneira por senso de dever. A pessoa cuja ação não está em conformidade com o valor moral é motivada unicamente por inclinação, e não por dever. Ela é feliz por possuir inclinações socialmente desejáveis, mas está agindo por inclinação. A pessoa que age por senso de dever procede corretamente porque sabe que isso é o que exige a lei moral.

Assim, para Kant, não basta que uma ação seja feita segundo a lei, ou seja em conformidade com a lei. Podemos agir bem e a nossa ação não ter valor propriamente moral. Agir moralmente é agir por puro respeito a lei moral, é agir com boa intenção, é ter uma ação decidida por uma vontade puramente racional ou desinteressada. Só podemos falar de uma ação moral se a vontade que decidiu realizá-la não for influenciada nessa decisão por nenhuma inclinação sensível, ou seja, nenhum interesse, nenhum afeto. Não basta cumprir o dever para agirmos moralmente, é preciso cumprir o dever pelo dever. É simplesmente a nossa vontade de cumprir que determina a moralidade.

Quando se subordina a lei moral ao conteúdo, cai-se no empirismo e no utilitarismo, porque no empirismo e no utilitarismo a vontade é determinada pelo conteúdo, conforme agrada ou não. Assim, para Kant, o princípio do dever – lei moral que existe na consciência do ser racional e diz como devemos agir – será a razão pura em que nossas ações são decididas por uma vontade puramente racional e desinteressada. A lei moral me ordena a respeitá-la enquanto lei. A ordem deve ser obedecida sem condições: “deves porque deves”.

Mas quando é possível dizer que atuamos realmente por dever e não obedecendo a uma inclinação ou a um interesse, por temor do castigo ou calculando as conseqüências vantajosas ou prejudiciais de nossos atos? Quando agimos como seres racionais. Assim sendo, como a razão é a faculdade do universal, dizer que a boa vontade age por dever significa que age apenas de um modo universal, ou seja, de acordo com uma máxima universalizável, válida não só para mim, mas para todos.

O problema da moralidade exige que se proponha a questão do fundamento da bondade dos atos, ou em que consiste o bem. Para Kant, o único bem em si mesmo, sem restrição é a boa vontade. A bondade de uma ação não se deve procurar nela mesma, mas na vontade com que se fez.

## CAPÍTULO II

### A. LEI MORAL COMO IMPERATIVO

A lei moral como imperativo categórico mostra que existe uma razão pura prática, ou seja, que a razão é suficiente por si só para mover a vontade.

Esta analítica mostra que a razão pura pode ser prática, isto é, determinar a vontade por si mesma, independente de todo o elemento empírico – e mostra isso mediante um fato em que a razão pura evidencia-se efetivamente em nós como prática, determinando por este meio a vontade à ação (CRPr, p. 54).

Por “imperativos”, Kant não quer dizer simplesmente “ordens”, ele quer dizer ordens da razão.

No conhecimento prático, isto é, naquele que tem unicamente a ver com princípios determinantes da vontade, os princípios que para si se fazem nem por isso são ainda leis, às quais se estaria inevitavelmente submetido, porque a razão, na ordem prática, tem a ver com o sujeito, a saber, com a faculdade de desejar, segundo cuja constituição particular a regra pode estabelecer-se de muitos modos. A regra prática é sempre um produto da razão, porque prescreve a ação como meio para o efeito, como intenção. Mas, para um ser, no qual a razão não é o único princípio determinante da vontade, esta regra é um imperativo, isto é, uma regra que é designada por um dever, que exprime a obrigação objetiva da ação, e significa que, se a razão determinasse inteiramente a vontade, a ação dar-se-ia inevitavelmente segundo esta regra (CRPr, p. 30).

Se fôssemos puramente racionais, se a nossa vontade fosse reta, não faria sentido falar de mandamentos ou obrigações. Mas como não é reta – pois o homem pode escolher também segunda inclinação sensível – a lei moral é uma lei de dever, então, a lei da razão assume para Kant a forma de ordem e por isso sua expressão apresenta-se imperativamente. Se a vontade humana escolhesse apenas o que a razão reconhece como bom, a norma da razão não teria caráter coativo e não seria uma ordem.

A lei moral é um princípio voluntário e autônomo de conduta, que independe do conteúdo. Para Kant, não é o conteúdo material do ato que determina o juízo moral, o que importa é somente a intenção. Entretanto, ele não

Podemos concluir que nós conhecemos primeiramente a lei moral (o dever) como fato da razão e, depois dela, deduzimos pelo raciocínio que é a liberdade que a fundamenta e dá-lhe condições para tal.

De fato, existe na consciência um dever, ou seja, uma lei moral que nos diz como devemos agir, pois a própria consciência do dever nos acusa.

Ter consciência de que devo fazer isto ou aquilo é ter consciência de que posso – sou livre para – fazer isto ou aquilo. A lei moral é aquilo que me permite tomar consciência de que sou livre, sendo a liberdade o fundamento que torna inteligível a presença da lei moral em mim. A experiência do dever é inseparável da aceitação da liberdade.

Se não tivéssemos em nossa consciência o dever que é a lei moral, e a qual conhecemos primeiro, nosso raciocínio não deduziria a consciência da liberdade.

O comportamento moral é consciente, livre e responsável. É também obrigatório, cria um dever. Mas a natureza da obrigatoriedade moral não reside na exterioridade. É moral justamente porque deriva do próprio sujeito que se impõe a necessidade do cumprimento da norma. Pode parecer o contrário, mas a obediência à lei livremente escolhida não é prisão, ao contrário, é liberdade.

A consciência moral, como um juiz interno, informa-se da situação, consulta as normas estabelecidas, interioriza-as como suas ou não, toma as decisões e julga seus próprios atos.

Para que não se pense encontrar aqui inconseqüências, se agora chamo a liberdade a condição da lei moral e afirmo, depois, no tratado, que a lei moral é a condição sob a qual podemos primeiramente tornar-nos conscientes da liberdade, lembrarei apenas que a liberdade é, certamente, a *ratio essendi* da lei moral, mas que a lei moral constitui a *ratio cognoscendi* da liberdade. Com efeito, se a lei moral não fosse antes nitidamente pensada na nossa razão, nunca nos consideraríamos autorizados a admitir algo como a liberdade (embora esta não implique contradição). Mas, se não houvesse nenhuma liberdade, de modo algum se encontraria em nós a lei moral (CRPr, p. 12).

A lei moral não pode vir da experiência porque, se ela viesse da experiência seria subjetiva e particular, portanto, variável e contingente, e determinaria a vontade a agir por um fim externo a ela e não pela lei moral que ela dá a si mesma.

Por conseguinte, a lei moral é condição *a priori* da vontade. Por "*a priori*", Kant entende algo independente da experiência e até de todas as impressões dos sentidos. Para que a moralidade tenha valor absoluto, universal, é necessário que a vontade seja independente de todo o objeto particular possível e seja determinada segundo uma lei ou forma *a priori* incondicionada. Como o conhecimento é universal e necessário não pelo conteúdo fornecido pela experiência, mas pela forma *a priori*, também a moral é universal e necessária não pela matéria da lei, pelo objeto de nossa ação, mas por uma forma *a priori*, por uma lei pura.

Entretanto, para podermos falar de uma ação moral temos que presumir que somos seres livres. Essa consciência de que somos livres não é um conhecimento nem uma intuição, mas sim uma crença racional e moralmente necessária. A lei natural podemos ou não cumpri-la, já a lei moral é uma lei que devemos cumprir.

Mas pergunto-lhe se, no caso de o seu príncipe, sob ameaça da mesma morte imediata, o intimar a prestar um falso testemunho contra um homem honesto, a quem gostaria de arruinar sob pretextos especiosos, ele consideraria então, por grande que seja o seu amor à vida, como possível a sua superação. Talvez não ouse assegurar se o faria ou não, mas admitirá sem hesitação que isso lhe é possível. Julga, pois, que pode alguma coisa porque está consciente de que o deve e reconhece em si a liberdade a qual, sem a lei moral, lhe permaneceria desconhecida (CRPr, p. 42).

los. Kant rejeita essas idéias, porque elas fazem a moralidade depender de algo exterior a ela mesma. Ela é condição *a priori* da vontade.

A liberdade e a lei prática incondicionada referem-se, pois, uma a outra. Ora bem, aqui não pergunto se, de fato, elas também são diversas e se uma lei incondicionada não é antes apenas a autoconsciência de uma razão pura prática, confundindo-se esta, porém, com o conceito positivo de liberdade, mas onde começa o nosso conhecimento do incondicionalmente prático, se na liberdade ou na lei prática. Na liberdade não se pode começar, pois não podemos nem dela tornar-nos diretamente conscientes, porque o seu conceito primeiro é negativo, nem inferi-la da experiência, visto que a experiência unicamente nos dá a conhecer a lei dos fenômenos, por conseguinte, o mecanismo da natureza, que constitui precisamente o contrário da liberdade (CRPr, p. 41).

O conhecimento do que verdadeiramente podemos, isto é, do que a liberdade pode, não origina nem da ciência nem da investigação metafísica, mas da consciência moral que é a consciência do dever. O mandamento ou dever que deve ser cumprido é incondicionado e absoluto. Começar por perguntar, por meio das ciências humanas ou por meio da metafísica, o que o homem pode fazer, para deduzir deste conhecimento o que ele deve fazer, é construir um saber sempre superficial, um dever flutuante, que não é pois nunca um dever. O verdadeiro caminho do conhecimento de si é o da lei moral, porque comanda incondicionalmente.

Mas como é possível a consciência desta lei moral? Podemos tornar-nos conscientes das leis práticas puras, da mesma maneira que temos consciência dos princípios teóricos puros, se atendermos à necessidade com que a razão no-las prescreve e se abstrairmos de todas as condições empíricas que ela nos indica (CRPr, p. 41).

A reflexão que Kant faz sobre a consciência da lei moral parte de um dado indiscutível: existe na consciência do ser racional uma lei que se apresenta sob a forma de dever e a que se dá o nome de lei moral. Esta lei nos diz como devemos agir, é uma lei que devemos cumprir. Nem sua autoridade, nem seu poder de motivar são originados de outra parte senão dela mesma. Ela apenas nos diz o que devemos fazer.

E se o homem é um ser livre, ele é capaz de oferecer-se como causa interna de seus sentimentos, atitudes e ações, por não estar sujeito a poderes externos que o forcem e o constringam a sentir, a querer e a fazer alguma coisa. A liberdade não é tanto o poder para escolher entre diversos possíveis, mas o poder para autodeterminar-se, dando a si mesmo as regras de conduta. É através do imperativo moral que Kant concretiza um princípio objetivo que se impõe necessariamente a uma vontade.

Assim, o homem torna-se consciente de si e dos outros, sendo capaz de refletir e de reconhecer a existência dos outros como sujeitos éticos iguais a ele, sendo responsável, reconhecendo-se como autor da ação, avaliando os efeitos e conseqüências dela sobre si e sobre os outros.

A moral kantiana rejeita a idéia de que possamos ser dirigidos por outra autoridade além de nós mesmos, ou seja, o próprio homem é responsável pela sua conduta.

## LIBERDADE COMO FUNDAMENTO DA AÇÃO MORAL

O conhecimento científico pode ser aplicado com êxito apenas ao mundo dos fenômenos, o qual ele mesmo constitui. Porém, que tipo de conhecimento podemos ter de coisas que não podem ser conhecidas através da experiência sensível, mas que são de grande valor para existência humana, como a alma, Deus, a liberdade ou a lei moral?

Para Kant uma dessas realidades transcendentais é a liberdade. A liberdade é o fundamento da ação moral, ela é conhecida por nós não pela experiência, mas pela razão. Ela nos força a agir ou a nos omitir, simplesmente em razão de que a ação é exigida pela lei ou proibida por ela.

Os filósofos observaram a moralidade de forma diferente. David Hume defendia a tese de que é através da experiência que concebemos o que seja a moral e não *a priori*. Já os filósofos cristãos acreditavam que a moral dependia da vontade de Deus e Thomas Hobbes, por exemplo, pensava que a moral era estimulada por um Estado que oprimisse seus súditos com o pretexto de orientá-

## INTRODUÇÃO

O século XVIII é conhecido como o Século das Luzes porque em todas as expressões do pensamento e atividades do homem, a razão, como uma luz, se torna instrumento para interpretar e reorganizar o mundo. Recorrer à razão supõe a recusa da intolerância religiosa, a rejeição do critério de autoridade.

Nesse contexto surge Kant, humanista e maior expoente do Iluminismo, abordando a reflexão sobre a moral, partindo do pressuposto que todo homem é livre.

Lendo sua obra, pude reconhecer a Kant o mérito de ter compreendido e valorizado as faculdades humanas tanto na dimensão teórica como na prática, abordando o conhecimento, suas possibilidades, seus limites; indagando o problema da ação humana, ou seja, o problema moral; questionando aquilo que o homem pode conhecer a respeito do mundo e da realidade última, o que deve fazer, como agir em relação ao seu semelhante, como se posicionar para alcançar a felicidade, o bem supremo.

Kant responsabiliza o homem pelos seus atos, como o único ser capaz de se determinar segundo leis que a sua própria razão estabelece. Entretanto, como a razão pode construir tais leis? Que tipo de conhecimento podemos ter de coisas que não podem ser objetos de nossa experiência mas que tem um valor significativo para a existência humana? Como posso estar certo de que meu ato é determinado apenas pela lei moral? O dever que ordena é o que dá ao homem o seu verdadeiro valor, mas onde podemos encontrar a sua origem? Esses e outros questionamentos serão enfrentados no decorrer das páginas seguintes, tendo como base a *Crítica da Razão Prática*, segundo a edição publicada pela Edições 70 de Lisboa, à qual irei fazer referência sempre com a sigla CRPr.

## ÍNDICE

Introdução.....	5
Capítulo I:	
As revoluções de Kant.....	6
Liberdade como fundamento da ação moral.....	7
Capítulo II:	
A lei moral como imperativo.....	11
Capítulo III:	
Imperativo categórico .....	15
Imperativo hipotético.....	18
Capítulo IV:	
Heteronomia e autonomia da vontade.....	19
Conclusão.....	21
Bibliografia.....	22

## DEDICATÓRIA

Dedico primeiramente, a Deus por ter me dado mais esta oportunidade, aos meus pais que estiveram constantemente ao meu lado, a minha filha que compreendeu a minha ausência e a todos os professores em especial ao professor Lorenzo Lago que foi meu orientador na realização desta monografia, sempre atencioso e dedicado.

Neile Gonçalves de Oliveira

**CONCEITO DE IMPERATIVO CATEGÓRICO NA  
CRÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA**

Monografia apresentada como exigência para conclusão do curso de Filosofia da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER, sob a orientação do professor Lorenzo Lago, como requisito avaliativo na disciplina Dissertação Filosófica II.

2004

Centro de Ensino Superior de Rubiataba – CESUR  
Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba – FACER



**CONCEITO DE IMPERATIVO CATEGÓRICO NA  
CRÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA**

Neile Gonçalves de Oliveira

5 - 30693

Tombo nº	9454
Classif.:	.....
Ex.:	.....
	.....
	.....
Origem:	.....
Data:	.....

2004